



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
(Processo Administrativo n.º 2022.09.16.0024)

O MUNICÍPIO DE **CAICÓ/RN**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXO.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 17/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:00M DO DIA 24/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 27/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:01M DO DIA 27/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item (lote) ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item (lote) ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Caso seja necessária alguma documentação para complementar a Habilitação, poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante ou realizar consulta em sítios eletrônicos.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.5.0 licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, previstos nos subitens 9.11.2, 9.11.3 e 9.11.4.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA VIGÊNCIA.

14.1. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os materiais deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), em dias úteis, em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 07 às 12 horas, devendo ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

18.2. Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

18.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

18.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.3.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.4. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

19.4.1. Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.5.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

19.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

19.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

19.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº 028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.4. Cometer fraude fiscal;

21.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

21.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

21.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Não haverá cadastro de reserva.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois**) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Coronel Martiniano, nº 993 Centro, Caicó/RN, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; E

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Caicó/RN, em 16 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PREGÃO Nº 003/2023
(Processo Administrativo n.º 2022.09.16.0024)

1. OBJETIVO

1.1. O objeto desta licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais.

TABELA 01 - ITENS RESERVADOS/EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Descrição	Unid. medida	Quant.
1	3896 - ADESIVO COR 4X0 MEDINDO 20X14CM	UN	21.550
2	3897 - ADESIVO COR 4X0, MEDINDO 16X6CM	UN	16.050
3	3900 - BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 1X0,80M COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTÃO E PONTEIRAS	UN	500
4	3893 - BOTTONS ADESIVOS 7X7CM 4X0 CORES	UN	28.050
5	3902 - CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G AMARELA, TAM 48CMX33CM	UN	20.400
6	3928 - CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G AZUL, TAM 48CMX33CM.	UN	35.600
7	2481 - CARIMBO AUTOMATICO G	UN	210
8	2482 - CARIMBO AUTOMATICO M	UN	285
9	2483 - CARIMBO AUTOMATICO P	UN	245
10	3906 - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA G	UN	128
11	3905 - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA M	UN	153
12	3904 - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA P	UN	153
13	2491 - CARTAZ EM PAPEL COUCHÉ 115G, COR 4X0 MEDINDO 33CMX48CM	UN	14.800
14	3908 - CRACHAS 12X16 CM 4X0 CORES, PAPEL OFF-SET 240G COM CORDAO	UN	8.400
16a	3899 - FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 4X1M COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTÃO E PONTEIRAS	UN	92
18a	2527 - FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32CMX22CM	UN	9.750
20a	3912 - FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 46X30CM	UN	11.000
21	3894 - LEQUE PAPEL ART PREMIUM 250G CORES 21X20CM	UN	20.000
22	2543 - LEQUE PAPEL TRIPLEX 250G 4X4 CORES 21X20CM	UN	15.000
24a	3925 - LEQUE TAMANHO 20CMX30CM PAPEL TRIPLEX 300G 4X4 CORES	UN	6.000
25	3914 - PANFLETO EM PAPEL COUCHE 90G, COR 4X0 CORES, MEDINDO 15X21CM	UN	25.000
26	3915 - PANFLETO EM PAPEL COUCHE 90G, COR 4X4 CORES, MEDINDO 15X21CM	UN	31.100
27	3946 - PANFLETOS 15X21CM IXI COUCHET 90G	UN	19.100
28	3931 - ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 30CMX40CM (DOIS ADESIVOS DE CADA NÚMERO)	UN	190
29	3932 - ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 40CMX50CM	UN	190
30	3901 - BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 2MX1M COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTÃO E PONTEIRAS	UN	180

31	3916 - TALONÁRIO DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, 100FLS, EM DUAS VIAS TAM 21CMX15CM	BLOCO	20
32	3917 - TALONÁRIO DE PEDIDO INTERNO NUMERADA, 100FLS, EM DUAS VIAS TAM 21CMX15CM	BLOCO	112
33	3918 - TALONÁRIO DE RECIBO, 100FLS, DUAS VIAS TAM 21CMX15CM	BLOCO	25
34	3922 - TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR AMARELA COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	70
35	3920 - TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR AZUL COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	55
36	3921 - TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR BRANCA COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	65
37	3919 - TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR VERDE COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	65
39a	3976 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/ENVELOPAMENTO DE VEICULO TIPO POPULAR COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE	UN	32
41a	3977 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/ENVELOPAMENTO DE VEICULOS TIPOS CAMINHÕES, ONIBUS E MICROONIBUS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE.	UN	17
42	5219 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 5,4 X 8,6 CM, EM PVC COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSÃO DIRETA NO PVC, LAMINAÇÃO CRISTAL, CORDÃO EM POLIÉSTER MEDINDO 84,0 X 1,2 CM.	UN	130
43	3968 - ADESIVO PRISMÁTICO - COR AMARELA	M ²	10
44	3967 - ADESIVO PRISMÁTICO - COR BRANCA	M ²	20
45	3984 - ADESIVO PRISMÁTICO - COR VERMELHA	M ²	10
46	3969 - ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM COR, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES DO TEMPO. MEDINDO 1,35 M X 0,25 M	UN	550
47	3933 - ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 8CMX8CM, RESIDENTE	UN	310
48	3929 - ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL TRANSPARENTE (ADESIVAÇÃO PELO INTERIOR DO VEICULO - PARA-BRISAS) MEDINDO 10CM X 20CM PARA TÁXI	UN	260
49	3934 - ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL TRANSPARENTE (ADESIVAÇÃO PELO INTERIOR DO VEICULO - PARA-BRISAS) MEDINDO 7CM X 12CM, RESIDENTE	UN	1.060
50	3895 - ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL - NUMERACAO PARA MOTOCICLETAS - MEDINDO 05 CM X 10 CM (DOIS ADESIVOS DE CADA NÚMERO)	UN	1.260
51	3930 - ADESIVO VINILICO, IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ELETRÔNICO MEDINDO 06X12CM, CREDENCIADO MOTO TÁXI	UN	860
52	3936 - ADESIVO VINILICO, IMPRESSÃO DIGITAL IDENTIFICAÇÃO CAPACETE - 04X08CM (QUATRO ADESIVOS DE CADA NÚMERO)	UN	1.260
53	3935 - ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 7CMX20CM (MOTOTÁXI)	UN	1.100
54	10774 - Adesivo vinílico - Acesso Morador, com impressão digital medindo 8x8cm, para motocicletas.	UN	200
55	10777 - Adesivo vinílico - moto táxi credenciado - impressão digital com corte eletrônico em material perfurado, medindo 6x12cm	UN	300
56	10778 - Adesivo vinílico com impressão digital identificação capacete - 4x8cm quatro adesivos para cada número	PAR	300
57	10781 - Adesivo vinílico com impressão digital – Transporte Coletivo Credenciado, medindo 135x25cm	UN	200
58	10780 - Adesivo vinílico com impressão digital – Táxi Credenciado, medindo 135x25cm	UN	200

59	10775 - Adesivo vinílico - Acesso Morador, com impressão digital transparente e fundo branco, fixação pelo interior do veículo (para-brisas), medindo 7x12cm	UN	300
60	10776 - Adesivo vinílico, impressão digital - numeração para motocicletas, medindo 5x10 cm (dois adesivos de cada número)	PAR	300
61	3945 - CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G BRANCA, TAM 48CMX33CM	UN	5.600
62	10783 - CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G VERDE, TAM 48CMX33CM	UN	16.000
63	3907 - CARTÃO DE PONTO FRENTE E VERSO PAPEL FICHA OURO 180G TAM 20CMX22CM	UN	8.800
64	3909 - COMPROVANTE DE FISCALIZAÇÃO TAM 15CMX21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	100
65	3954 - CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, OCTOGONA - PARE (R1-CONTRAN) MEDINDO 25CM CADA LADO, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, SEGUINDO NORMAS E PADRÕES ABNT, COM BARROTE 3X3" COM 2,50M DE ALTURA COM PINTURA NA COR AMARELA	UN	50
66	3966 - CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, QUADRADA - ADVERTENCIAS DIVERSAS MEDINDO 50 CM CADA LADO, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO	UN	150
67	3955 - CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REDONDA - REGULAMENTAÇÕES DIVERSAS MEDINDO 50CM DIÂMETRO, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, SEGUINDO NORMAS E PADRÕES ABNT, COM BARROTE 3X3" COM 2,50M DE ALTURA COM PINTURA NA COR AMARELA	UN	30
68	3971 - CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE PVC (03 MM) COM FUNDO EM CORES E APLICAÇÃO DE LETREIROS E SIMBOLOS REFLETIVOS MEDINDO 50CM X 35 CM	UN	95
69	10767 - Confecção de cartão de estacionamento para idoso em papel sulfite 60g (120mg/m ²), medindo 148,5x210mm (cento e quarenta e oito e meio por duzentos e dez milímetros), na cor branca, com impressões digitais à laser coloridas frente e verso.	UN	1.000
70	10768 - Confecção de cartão de estacionamento para pessoa com deficiência em papel sulfite 60g (120mg/m ²), medindo 148,5x210mm, na cor branca, com impressões digitais à laser coloridas frente e verso.	UN	1.000
71	3937 - Confecção de placa de sinalização viária para Zona Urbana - Ponto Ônibus e ou Transporte Público Confecção de placa de sinalização viária para Zona Urbana - Ponto Ônibus e ou Transporte Público - Placa medindo 60cm x 40cm em chapa galvanizada 18 com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva fundo e vetor em vinil refletivo Grau Técnico com 5 anos de garantia seguindo normas e padrões ABNT incluindo laudo técnico. com barrote 3 x 3" com 2,50m altura com pintura em tinta Látex com 3 demãos e tinta automotiva amarela na cor definitiva.	UN	50
72	3985 - Confecção de placa de sinalização viária para Zona Urbana - Praça de Moto Taxi - Placa medindo 60cm x 40cm em chapa galvanizada 18 com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva fundo e vetor em vinil refletivo Grau Técnico com 5 anos de garantia seguindo normas e padrões ABNT incluindo laudo técnico com barrote 3 x 3' com 2,50m altura com pintura em tinta Látex com 3 demãos e tinta automotiva amarela na cor definitiva.	UN	30
73	3942 - Confecção de placa de sinalização viária para Zona Urbana - Praça de Taxi - Placa medindo 60cm x 40cm em chapa galvanizada 18 com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva fundo e vetor em vinil refletivo Grau Técnico com 5 anos de garantia seguindo normas e padrões	UN	30

	ABNT incluindo laudo técnico. com barrote 3 x 3" com 2,50m altura com pintura em tinta Látex com 3 demãos e tinta automotiva amarela na cor definitiva.		
74	3939 - Confecção de placa de sinalização viária redonda medindo 60cm diâmetro Proibido Jogar Lixo Confecção de placa de sinalização viária redonda medindo 60cm diâmetro Proibido Jogar Lixo Simples em chapa galvanizada número 18 com pintura automotiva frente e verso e apenas vetor refletivo, com barrote 3 x 3" com 2,50m altura com pintura em tinta Látex com 3 demãos e tinta automotiva amarela na cor definitiva.	UN	50
75	3940 - Confecção de placa de sinalização viária retangular medindo 80 x 60cm Área de Preservação Ambiental Simples em chapa galvanizada número 18 com pintura automotiva frente e verso e apenas vetor refletivo, com barrote 3 x 3" com 2,50m altura com pintura em tinta Látex com 3 demãos e tinta automotiva amarela na cor definitiva.	UN	70
76	10772 - Confecção de placa de sinalização viária, octogonal - "PARE" (R1-CONTRAN), medindo 25cm cada lado, em chapa galvanizada 18, com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva, fundo e vetor em vinil refletivo, fixado em barrote 3x3", madeira maçaranduba, medindo 350cm, pintado na cor amarela.	UN	100
77	10770 - Confecção de placa de sinalização viária, quadrada - advertências diversas, medindo 55cm cada lado, em chapa galvanizada 18, com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva, fundo e vetor em vinil refletivo, fixado em barrote 3x3", madeira maçaranduba, medindo 350cm, pintado na cor amarela.	UN	50
78	10771 - Confecção de placa de sinalização viária, redonda - regulamentações diversas, medindo 50cm de diâmetro, em chapa galvanizada 18, com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva, fundo e vetor em vinil refletivo, fixado em barrote 3x3", madeira maçaranduba, medindo 350cm, pintado na cor amarela.	UN	50
79	10773 - Confecção de placa de sinalização viária, retangular - Parada de Transporte Coletivo, medindo 75x50cm, em chapa galvanizada 18, com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva, fundo e vetor em vinil refletivo, fixado em barrote 3x3", madeira maçaranduba, medindo 350cm, pintado na cor amarela.	UN	50
81a	10769 - Confecção de placa de sinalização viária, retangular - regulamentações diversas, medindo 75x50cm, em chapa galvanizada 18, com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva, fundo e vetor em vinil refletivo, fixado em barrote 3x3", madeira maçaranduba, medindo 350cm, pintado na cor amarela.	UN	50
82	3910 - DATADOR AUTOMATICO S 300	UN	51
83	3970 - FAIXA REFLETIVA DE PARACHOQUE DE CAMINHÃO, MEDINDO 2,40 M X 0,10 M	UN	50
84	3913 - GUARDA BAGAGEM TAM 12CMX10CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	15
85	3972 - GUIA COMPROVANTE OBRA EMBARGADA NA COR VERMELHA 30CMX21CM COM 200 FOLHAS	BLOCO	10
86	3973 - GUIA COMPROVANTE OBRA FISCALIZADA NA COR AZUL TAM 30CMX21CM COM 500 FOLHAS	BLOCO	10
87	3941 - PLACA DE PROIBIDO ESTACIONAR MEDINDO 50 CM DIAMETRO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 18, COM SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA	UN	40
88	3943 - PLACA MOVEI EM CHAPA DE FERRO, PINTADA COM TINTA SINTETICA APLICACAO DE ADESIVO REFLETIVO COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO GALVANIZADO DE 2" - COM INFORMAÇÕES DIVERSOS CONFORME ARTE EM ANEXO; Desvio/Sentido Obrigatório/Área exclusiva para taxi/Área exclusiva para moto táxi/Estamos em Obra - MEDINDO 1,20 altura estrutura e placa de 1,60M X 35CM	UN	30
89	3974 - TALONARIO DE AUTO DE EMBARGO COM 50 FOLHAS 0,30CMX0,21CM	BLOCO	10
90	3975 - TALONARIO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM 50 FOLHAS - 0,30CMX0,21CM	BLOCO	10

91	3944 - TALONARIO DE OBRA FISCALIZADA NA COR AMARELA COM 100 FOLHAS	BLOCO	10
92	3923 - TAXA DE UTILIZAÇÃO TERMINAL RODOVIARIO COM 100 FOLHAS	BLOCO	25
93	3924 - TICKET INTEIRA, PAPEL COUCHE 90G TAM 6CMX3CM	UN	10.000
95a	3927 - TICKET MEIA, PAPEL COUCHE 90G TAM 6CMX3CM	UN	25.000
96	10779 - Talonário de relatório de visitas, 1x2 vias do Recibo Talonário, numeradas ordinalmente, sendo: a 1ª via branca, a 2ª via verde, picotada, com a primeira via carbonada, medindo 297x210mm, 50x2 vias e capa em papel cartão com contracapa dupla, medindo 297x210mm, papel off-set 75g, numerado ordinalmente com brasão da Coordenadoria Municipal de trânsito - CEMUTRAN.	BLOCO	10
98a	10782 - Talonário de "AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO", 1x3 (três) vias do Recibo Talonário, numeradas ordinalmente, sendo: a 1ª via branca, a 2ª via amarela e a 3ª via verde, picotada, com as duas primeiras vias carbonadas, medindo 22,7x14,5cm. 1 (uma) via de descrição de infrações de trânsito, medindo 22,7x14,5cm. 50x3 vias, sendo: a 1ª via processamento, a 2ª via usuário e a terceira via arquivamento e capa em papel cartão com contracapa dupla, medindo 22,7x14,5cm, papel off-set 75g, numerado ordinalmente com brasão da Coordenadoria Municipal de trânsito - CEMUTRAN.	BLOCO	1.250
99	9101 - BOLETO DE COBRANÇA DE IPTU BOLETO DE COBRANÇA DE IPTU, COM 5 CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO DE COMPENSAÇÃO NACIONAL, AUTOENVELOPADO MECANICAMENTE, 2 SERRILHAS LATERAIS, COLADAS, PAPEL A4 (210MM X 297 MM) DE 75G/M2, PREIMPRESSO EM PRETO E BRANCO, DADOS VARIÁVEIS IMPRESSOS EM PRETO EM ESCALA DE CINZA EM EQUIPAMENTO, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMATICAMENTE).	UN	40.000
100	3898 - ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL	M ²	125
101	10793 - TICKET COR A DEFINIR, PAPEL COUCHE 90G TAM 6CMX3CM, COM CONFECÇÃO DE KITS PARA O DIA DAS CRIANÇAS. A DEFINIR	UN	20.000
102	2465 - ANAMINESE E EXAME FÍSICO E RESUMO DA ALTA (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	200
103	2466 - ANEXO 3B - PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100
104	2467 - APAC AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE/CUSTO TAM 15X21- PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	1.000
105	2468 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM CLÍNICO GERAL LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS TAM 15 X 20	BLOCO	200
106	2469 - ATENDIMENTO EM ELETROCARDIOGRAMA LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS TAM 15X20	BLOCO	300
107	2470 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (HOSPITAL DO SERIDÓ) C/ 100 FOLHAS	BLOCO	150
108	2471 - ATESTADO MÉDICO - HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS	BLOCO	300
109	2472 - AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100
110	2473 - AUTORIZAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLÍNICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	1.000
111	2474 - AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-APMC - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	1.000
112	2475 - AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APMC - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ OU SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	1.000
113	2476 - BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AMOSTRAL - LIRA a. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	400
114	2477 - BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG1 DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300
115	2478 - BOLSA DE MEDICAÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF-SET75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	200

116	2479 - CADERNETA ESPELHO DA MENINA TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR	UN	3.000
117	2480 - CADERNETA ESPELHO DO MENINO TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR	UN	3.000
118	2485 - CARTÃO DA GESTANTE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR 4 X 0 CORES	UN	2.500
119	2486 - CARTÃO DE APRAZAMENTO TAM 10 X 15 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	6.000
120	2487 - CARTÃO DE SAÚDE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	14.000
121	2488 - CARTÃO DE VACINA CÃES E GATOS 20X30 PAPEL OFF SET 180 GR 4X4	UN	14.000
122	2489 - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	14.000
123	2490 - CARTÃO DO HIPERTENSO TAM 10 X 15 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	14.000
124	2492 - CINTA DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO NO CAMPO - DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100
125	2493 - COMUNICAÇÃO INTERNO TROCA DE PLANTÃO TAM 15X20 PAPEL OFF-SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	100
126	3952 - CONFECCAO DE MEDALHAS EM ACRILICO COM RECORTE A LASER E CORDAO TORSAL.	UN	650
127	3951 - CONFECCAO DE PLACA LUMINOSA EM ESTRUTURA METALICA COM LAMPADAS FLORESCENTE DE 40 WTS E MIDIA IMPRESSA EM LONA BLACK VALOR POR M ²	M ²	40
128	3953 - CONFECCAO DE TROFEUS EM ACRILICO CRISTAL EM 4MM E 8MM MEDINDO 25 X 14CM COM RECORTE A LASER	UN	200
129	2494 - CONSOLIDAÇÃO PARCIAL DAS ESTATÍSTICAS DOS SUPERVISORES - LIRA a. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100
130	2495 - CONSOLIDADO PARCIAL DO ESTRATO DO LIRA - SUPERVISOR 30 X 20	BLOCO	150
131	2496 - CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS BORRIFICAÇÃO PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
132	2497 - DECLARAÇÃO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
133	2498 - ESQUISOFRENIA EXIGENCIAS DOD PROTOCOLO DO MINISTÉRIO DA SAUDE 3 FOLHAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
134	2499 - FICHA DE ACOLHIMENTO E TRIAGEM CAPSIII TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
135	2500 - FICHA DE ATENDIMENTO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	300
136	2501 - FICHA DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL 1ª VEZ TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100
137	2502 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 20X30 PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	450
138	2503 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 20X30 PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	450
139	2504 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
140	2505 - FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE (SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRE-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
141	2506 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS TAM 20X30 - PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	800
142	2507 - FICHA DE CONTROLE MÉDICO-A-(FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	300
143	2508 - FICHA DE DADOS DN TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	300
144	2509 - FICHA DE ENFERMAGEM REG Nº (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200

145	2510 - FICHA DE EVOLUÇÃO DO USUÁRIO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
146	2511 - FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	450
147	2512 - FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	200
148	2513 - FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA CAPSIII TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
149	2514 - FICHA DE MEDICAÇÕES DOS USUÁRIOS DO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
150	2515 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO (COMUNICAÇÃO DO SIAB AO SIM) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	80
151	2516 - FICHA DE ORIENTAÇÕES - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150
152	2517 - FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS TAM 20 X 30 PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	400
153	2518 - FICHA DE REFERÊNCIA -(TESTE DO OLHINHO) SUS-RN COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLINICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HSOPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200
154	2519 - FICHA DE REFERÊNCIA -ENCAMINHAMENTO - SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200
155	2520 - FICHA DE REFERÊNCIA -TESTE DA ORELHINHA E DA LINGUINHA- SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200
156	2521 - FICHA DE REFERÊNCIA -TESTE DO PEZINHO - SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150
157	2522 - FICHA DE REFERENCIA/ENCAMINHAMENTO TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	800
158	2523 - FICHA DE TRIAGEM PSICOLÓGICA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
159	2524 - FICHA DE VISITA OFF SET 75 GR TAM 10X14 -1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	400
160	2525 - FICHA INDIVIDUAL CADASTRO E-SUS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	350
161	2526 - FICHA SF2 MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO(MS/SPS/CGPAN) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
163a	2528 - FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32 CM X22CM COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	UN	3.000
164	2529 - FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	200
165	2530 - FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30PAPEL OFF SET 75 GR 1X0CORES SAMU COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200
166	2531 - FORMULÁRIO DE CAMPO E LABORATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO DE CRIADOUROS DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	250
167	2532 - FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	200
168	2533 - FORMULARIO PARA ATESTADO MEDICO TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150
169	2534 - FORMULÁRIO PARA REMESSA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE TRIATOMÍNEOS. CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	80

170	2535 - FORMULARIO PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ OU SECRETARIA DE SAUDE	BLOCO	600
171	2536 - HORARIO DAS MEDICAÇÕES CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	80
173a	3963 - IMPRESSOS GRAFICOS TIPO XEROX EM PAPEL OFICIO A4 (COLORIDO)	UN	20.000
175a	3962 - IMPRESSOS GRAFICOS TIPO XEROX EM PAPEL OFICIO A4 (PRETO E BRANCO)	UN	45.000
177a	3965 - IMPRESSOS GRAFICOS TIPO XEROX EM PAPEL PESO 40 (COLORIDO)	UN	11.250
178	3964 - IMPRESSOS GRAFICOS TIPO XEROX EM PAPEL PESO 40 (PRETO E BRANCO)	UN	45.000
179	2537 - INTIMAÇÃO EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS INFORMAÇÕES DO PACIENTE (HOSPITAL SERIDÓ)	BLOCO	80
180	2538 - LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	UN	200
181	2539 - LAUDO DE TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150
182	2540 - LAUDO MEDICO-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150
183	2541 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	100
184	2542 - LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR (HOSPITAL DO SERIDO)	BLOCO	200
185	2544 - MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
186	2545 - MAPA DE EVOLUÇÃO MÉDICA/ENFERMAGEM (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150
187	2546 - MAPA DE SINAIS VITAIS (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150
188	2547 - MOVIMENTO MENSAL DE SERINGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100
189	2548 - NOTIFICACAO DE RECEITA B, TALAO C/20 FL PAPEL OFF-SET AZUL 75 G, TAM 21 CM	UN	1.500
190	2549 - PANFLETOS 15X21 CM 4X0 CORES COUCHET 90G	UN	2.000
191	2550 - PAPEL JORNAL TAMANHO 15X20 BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	500
192	2551 - PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
193	2552 - PLANILHA DE VEICULO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	200
194	2553 - PMCD ENTOMOLÓGICA PAPEL OFF SET 75 GR TAM 20X30 -1X1 COM 100 FOLHAS	BLOCO	100
195	2554 - PRESCRIÇÃO MEDICA E CONTROLE DE APLICAÇÃO (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150
196	2555 - PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES – PESQUISA OU PIT. CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
197	2556 - PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS - PIT - PAPEL OFF - SET - 75 GR- TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
198	2557 - PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENCA DE CHAGAS FORMULÁRIO PARA REMESSA PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
199	2558 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE - PMCD - REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 30X20 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	250

200	2559 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD/RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 30X20	BLOCO	250
201	2560 - PROGRAMA VIVA MULHER - CONSOLIDADO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300
202	2561 - PRONTUÁRIO FAMILIAR (ENVELOPE TAMANHO 24X34CM) KRAFT NATURAL Impressão 1X1	UN	9.000
203	2562 - PRONTUÁRIO MÉDICO 1ª CONSULTA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100
204	2563 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRENULO DA LINGUA COM ESCORES PARA BEBES. 2 FOLHAS FRENTE E VERSO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	150
205	2564 - PSF/SAÚDE BUCAL - FICHA CLÍNICA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	200
206	2565 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR EM 2 VIAS COM 100 FOLHAS	BLOCO	1.500
207	2566 - RECEITUARIO MEDICO -TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	300
208	2567 - RECEITUARIO SAÚDE COM A GENTE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
209	2568 - REGISTRO DE ENFERMAGEM TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	200
210	2569 - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	350
211	2570 - REGISTROS DOS IMÓVEIS PENDENTES. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100
212	2571 - RELATORIO DA SALA DE CIRURGIA (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150
213	2572 - REQUISIÇÃO DE EXAME(ANATOMM-PATOLOGICO) TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150
214	2573 - REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO (PINK) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	400
215	2574 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	400
216	2575 - REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO TAM 20 X 30	BLOCO	100
217	2576 - RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO-LIRA a/FORMULARIO PARA DIGITAÇÃO. DENGUE. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100
218	2577 - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300
219	2578 - RG1 PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30 1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	200
220	2579 - SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
221	2580 - SINAN - FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SISTEMA DE INF. DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
222	2581 - SINAN - FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100
223	2582 - SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO VIGIÁGUA. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	80
224	2583 - TERMO DE ALTA A PEDIDO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL TAM 20 X 30 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	150
225	2584 - TERMO DE APREENSÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	80
226	2585 - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	80

227	2586 - TERMO DE CONTINUAÇÃO INSPEÇÃO E INTIMAÇÃO EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	80
228	2587 - TERMO DE INSPEÇÃO SANITARIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	80
229	2588 - TERMO DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	80
230	2589 - TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SÍFILIS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100
231	2590 - TRATAMENTO FORA DOMICILIO - LAUDO MÉDICO tam 20x30 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	150
232	5198 - BANNERS - MODELO FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, FORMATO 3,0X0,50M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO COM MONOCROMÁTICO.	UN	80
233	5196 - BANNERS - MODELO FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, FORMATO 5,0X0,70M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO COM MONOCROMÁTICO.	UN	80

TABELA 02 - ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Unid. medida	Quant.
15	3899 - FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 4X1M COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTÃO E PONTEIRAS	UN	278
17	2527 - FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32CMX22CM	UN	29.250
19	3912 - FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 46X30CM	UN	33.000
23	3925 - LEQUE TAMANHO 20CMX30CM PAPEL TRIPLEX 300G 4X4 CORES	UN	18.000
38	3976 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/ENVELOPAMENTO DE VEICULO TIPO POPULAR COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE	UN	96
40	3977 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/ENVELOPAMENTO DE VEICULOS TIPOS CAMINHÕES, ONIBUS E MICROONIBUS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE.	UN	51
80	10769 - Confecção de placa de sinalização viária, retangular – regulamentações diversas, medindo 75x50cm, em chapa galvanizada 18, com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva, fundo e vetor em vinil refletivo, fixado em barrote 3x3”, madeira maçaranduba, medindo 350cm, pintado na cor amarela.	UN	150
94	3927 - TICKET MEIA, PAPEL COUCHE 90G TAM 6CMX3CM	UN	75.000
97	10782 - Talonário de “AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO”, 1x3 (três) vias do Recibo Talonário, numeradas ordinalmente, sendo: a 1ª via branca, a 2ª via amarela e a 3ª via verde, picotada, com as duas primeiras vias carbonadas, medindo 22,7x14,5cm. 1 (uma) via de descrição de infrações de trânsito, medindo 22,7x14,5cm. 50x3 vias, sendo: a 1ª via processamento, a 2ª via usuário e a terceira via arquivamento e capa em papel cartão com contracapa dupla, medindo 22,7x14,5cm, papel off-set 75g, numerado ordinalmente com brasão da Coordenadoria Municipal de trânsito - CEMUTRAN.	BLOCO	3.750
162	2528 - FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32 CM X22CM COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	UN	9.000
172	3963 - IMPRESSOS GRAFICOS TIPO XEROX EM PAPEL OFICIO A4 (COLORIDO)	UN	60.000
174	3962 - IMPRESSOS GRAFICOS TIPO XEROX EM PAPEL OFICIO A4 (PRETO E BRANCO)	UN	135.000
176	3965 - IMPRESSOS GRAFICOS TIPO XEROX EM PAPEL PESO 40 (COLORIDO)	UN	33.750

1.2. Os itens da tabela 02 são de AMPLA PARTICIPAÇÃO, já os itens da tabela 01 são de participação exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de Homologação prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos especificados neste processo, fazem-se necessários em virtude do interesse público, bem como atender às necessidades de auxiliar nos serviços das Secretarias Municipais no envelopamento de veículos e placas de sinalização e apoio na realização de eventos das Secretarias, como também, entre outras necessidades que possam vir a surgir, conforme requisição das secretarias ou setores ligados a Administração Municipal.

2.2. As quantidades e especificações foram estimadas com base na demanda apurada em levantamento feito pelo setor responsável.

2.3. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

2.4. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens inseridos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se como bens comuns, visto que os mesmos se encontram objetivamente definidos na Requisição de Compras e seus anexos, bem como no Termo de Referência, não carecendo de especificações não usuais de mercado, conforme o que determina o art. 1º § Único da Lei nº. 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os materiais deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), em dias úteis, em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 07 às 12 horas, devendo ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

5.1.1. Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

5.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Caicó/RN, em 16 de janeiro de 2023.

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
 LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual serviços de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro).... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, __ de _____ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado à contratada (o) na forma constante do Edital e ainda de acordo com a ordem cronológica da qual é normatizada pela resolução nº 028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços que vierem a constar na Ata de registro de Preços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocados por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, “d”, da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da nova ata pelas partes interessadas.

6.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Os materiais deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), em dias úteis, em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 07 às 12 horas, devendo ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

8.2. Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.3.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.5. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.4. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

10.4.1. Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA